



DECRETO Nº 9.477, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

1/4

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, com amparo no art. 21, §§ 1º e 2º, e art. 22, ambos da Lei nº 6.230/2024 – LDO; no art. 8º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 6.252/2024 – LOA, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 46/2025, **DECRETO**:

Art. 1º É aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.482.232,89 (três milhões quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), destinado a suprir insuficiências em dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

12.12.10.301.0028.2448 - Custeio da Atenção Básica 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.412.357,72
12.12.10.302.0028.2450 - Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.130.433,90
05.29.08.244.0011.2324 - Gestão do SUAS e Bolsa Família 3.3.90.39.00.00.00.00 0005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 94.106,67
02.02.04.122.0001.2200 - Manutenção geral da Secretaria 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 781,00
14.14.15.451.0031.1090 - Obras de infraestrutura – PAC 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 13.972,67
27.27.14.122.0001.2200 - Manutenção geral da Secretaria 3.3.90.48.00.00.00.00 0001 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	R\$ 10.000,00
07.07.12.366.0016.2358 - Locação de Imóveis – Educação de Jovens e Adultos 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 122.938,72
07.07.12.361.0016.2372 - Alimentação Escolar – Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00.00.00 0005 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 35.000,00
07.07.12.365.0016.2374 - Alimentação Escolar – Educação Infantil – Creche 3.3.90.30.00.00.00.00 0005 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 62.000,00



DECRETO Nº 9.477, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

2/4

07.07.12.365.0016.2376 - Alimentação Escolar – Educação Infantil – Pré-Escola 3.3.90.30.00.00.00.00 0005 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 111.000,00
07.07.12.366.0016.2378 - Alimentação Escolar – Educação de Jovens e Adultos – EJA 3.3.90.30.00.00.00.00 0005 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 375.600,00
05.29.08.244.0011.2324 - Gestão do SUAS e Bolsa Família 3.3.90.39.00.00.00.00 0005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.087,86
25.03.28.846.0000.2305 - Custas Judiciais e Cartorárias 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 9.954,35
12.12.10.301.0028.2448 - Custeio da Atenção Básica 3.3.90.30.00.00.00.00 0005 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I - R\$ 3.384.038,36 (três milhões trezentos e oitenta e quatro mil e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), provenientes de anulações em igual valor de dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

12.12.10.301.0028.2448 - Custeio da Atenção Básica 3.3.50.85.00.00.00.00 0001 CONTRATO DE GESTÃO	R\$ 1.412.357,72
12.12.10.302.0028.2450 - Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.50.85.00.00.00.00 0001 CONTRATO DE GESTÃO	R\$ 1.130.433,90
02.02.04.122.0001.2200 - Manutenção geral da Secretaria 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 781,00
14.14.15.451.0031.1090 - Obras de infraestrutura – PAC 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 13.972,67
27.27.14.122.0049.2536 - Manutenção dos Centros de Referência – equipamentos 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



DECRETO Nº 9.477, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

3/4

- 07.07.12.366.0016.2358 - Locação de Imóveis – Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.36.00.00.00.00 0001
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 122.938,72
- 07.07.12.365.0016.2384 - Uniforme e Material Escolar – Educação Infantil – Creche
3.3.90.32.00.00.00.00 0005
MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 280.000,00
- 07.07.12.365.0016.2386 - Uniforme e Material Escolar – Educação Infantil – Pré-Escola
3.3.90.32.00.00.00.00 0005
MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 303.600,00
- 03.03.03.122.0001.2220 - Locação de Imóveis
3.3.90.36.00.00.00.00 0001
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 9.954,35
- 12.12.10.301.0028.2448 - Custeio da Atenção Básica
3.3.90.39.00.00.00.00 0005
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 100.000,00
- II - R\$ 4.087,86 (quatro mil e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), provenientes do *Superavit* Financeiro apurado no balanço em 31/12/2024, conforme autoriza o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a saber:
- a) R\$ 4.087,86 (quatro mil e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), referente ao saldo financeiro de Transferências e Convênios Federais – Vinculados, destinada à Secretaria de Assistência Social – SAS;
- III - R\$ 94.106,67 (noventa e quatro mil cento e seis reais e sessenta e sete centavos), proveniente de Expectativa de Excesso de Arrecadação, conforme autoriza o art. 43 § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a saber:
- a) R\$ 94.106,67 (noventa e quatro mil cento e seis reais e sessenta e sete centavos), proveniente de Expectativa de Excesso de Arrecadação de Transferências e Convênios Federais – Vinculados, destinada à Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os anexos 2 (despesa), 6, 7, 8, 9 e 13 da Lei nº 6.252/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2025.

Município de Mauá, em 19 de agosto de 2025.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito



DECRETO Nº 9.477, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

4/4


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


VAGNER MINERVINO DA ROCHA
Secretário de Finanças

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado
no quadro de editais. Publique-se na imprensa
oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


MARIANGELA SOUZA SECCHI
Chefe de Gabinete

ca///